



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 57 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza ao Poder Executivo a doar para o Estado da Bahia, um terreno com área de 2.000M² (dois mil metros quadrados), para a construção de um prédio escolar, conforme especifica.

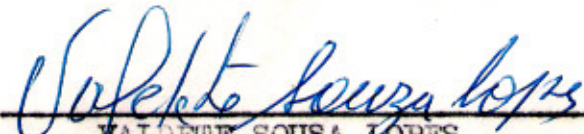
O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe confere o artigo 94 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

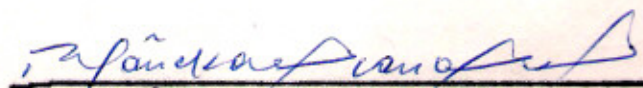
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado da Bahia, um terreno com 2.000M² (dois mil metros quadrados), para a construção de um prédio escolar, no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 04 de dezembro de 1985.



VALDETE SOUSA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



BLÂNDSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO ADM